



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PROCESSO 21.0.000005480-9

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 5/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA MENEZES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO FORUM DA COMARCA DE NOVO ACORDO.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG nº 3XX.XX1 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.XXX.XXX-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MENEZES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.610.901/0001-68, com sede na Quadra 412 Norte, Alameda 4, QI 5, Lote 19, Palmas, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, o Senhor **PEDRO HENRIQUE TELES DE MENEZES**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 9XX.XX5 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.XXX.XXX-32, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo do percentual aproximado de 1,26% sobre o valor inicial do Contrato nº 5/2022 e a prorrogação do prazo para execução da obra por mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. As partes acima qualificadas ajustam a prorrogação do prazo para conclusão da obra por mais 30 (trinta) dias, conforme Despacho nº 48737/2022, evento 4433821, perfazendo o total de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO:

3.1. Acresce-se ao Contrato nº 5/2022 o percentual aproximado de 1,26% sobre o valor inicial do Contrato nº. 5/2022, que corresponde à quantia de **R\$ 9.043,34 (nove mil quarenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, conforme Despacho nº 48737/2022, evento 4433821.

3.2. O valor global do Contrato nº 5/2022, após o acréscimo, passará de **R\$ 858.992,12 (oitocentos e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais e doze centavos)**, para **R\$ 868.035,42 (oitocentos e sessenta e oito mil trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**.

3.3. O valor para fins de empenho é de **R\$ 9.043,34 (nove mil quarenta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução do objeto deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 06010 - Funjuris
Classificação Orçamentária: 06010.02.061.1145.3067
Natureza de Despesa: 44.90.51
Fonte de Recursos: 2760

4.2. As despesas inerentes à execução da prorrogação e o acréscimo do percentual aproximado de 1,26% do Contrato nº 5/2022 serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

4.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a prorrogação contratual:

4.3.1. **Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.**
CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73
Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro
CEP: 77.015-007
Palmas/TO.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. O presente Termo Aditivo vincula-se em sua integralidade ao Contrato nº 5/2022, ao Primeiro Termo Aditivo e aos autos 21.0.000005480-9, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

7.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato original, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Teles de Menezes, Usuário Externo**, em 13/07/2022, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 13/07/2022, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4445940** e o código CRC **622E7DEA**.